MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO, CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

JUTAÍ/AM

2026

O presente documento caracteriza o memorial descritivo e suas especificações sobre o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do município de Jutaí/AM.

IDENTIFICAÇÃO

- Demanda identificada como obra de engenharia para construção da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Jutaí/AM, destinada ao armazenamento, controle, organização e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos da rede municipal de saúde, compreendendo a execução da edificação e demais serviços de engenharia necessários, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e planilha orçamentária.
- **Local da Construção:** Rua Cícero Tuchaua, s/n, Bairro Santo Antônio, Município de Jutaí/AM, em terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Jutaí, localizado ao lado da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Básica de Saúde Anastácio Ribeiro.
- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, critérios executivos, especificações dos materiais e procedimentos que deverão ser observados para a execução da obra de construção da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Jutaí/AM, destinada ao armazenamento, controle, organização e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos da rede municipal de saúde.

1.2. A obra compreende a execução de nova edificação em sistema construtivo convencional, composta por fundações, estruturas em concreto armado, alvenaria de vedação, cobertura, revestimentos, pisos, instalações elétricas, hidrossanitárias, esquadrias, pintura, calçada externa destinada ao acesso à nova edificação, urbanização imediata e demais serviços necessários à perfeita conclusão da obra, conforme projetos executivos.

1.3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Verificação preliminar

2.1. Antes do início da execução, caberá à empresa contratada realizar análise detalhada dos projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos integrantes da contratação, verificando previamente as condições do terreno, compatibilidade entre projetos e eventuais interferências construtivas.

2.2. Qualquer divergência, omissão ou incompatibilidade identificada deverá ser comunicada formalmente à fiscalização antes da execução dos respectivos serviços.

Interpretação de divergências

2.3. Na ocorrência de divergências entre projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária, prevalecerá a solução que melhor atenda às normas técnicas vigentes, mediante manifestação da fiscalização.

2.4. Sempre que houver referência a marcas comerciais ou fabricantes, deverá ser entendido como referência de qualidade, admitindo-se materiais equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela fiscalização.

Diário de Obras

2.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, Diário de Obras atualizado, em meio físico ou eletrônico, registrando diariamente:

- Serviços executados;
- Condições climáticas;

- Quantitativos produzidos;
- Recebimento de materiais;
- Orientações da fiscalização;
- Intercorrências verificadas;
- Paralisações eventualmente ocorridas;
- Demais fatos relevantes para acompanhamento contratual.

O Diário deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização durante todo o período da obra.

Normas técnicas

2.6. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente:

- ABNT NBR 6118 — Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 6120 — Ações para o cálculo de estruturas;
- ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 8800 — Projeto de Estruturas de Aço e Estruturas Mistas de Aço e Concreto;
- ABNT NBR 15575 — Edificações Habitacionais – Desempenho (quando aplicável aos sistemas construtivos);
- ABNT NBR 5410 — Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 5626 — Sistemas Prediais de Água Fria;
- ABNT NBR 10844 — Águas Pluviais.
- ABNT NBR 8160 — Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário;
- ABNT NBR 9050 — Acessibilidade;

Demais normas técnicas pertinentes e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços previstos neste Memorial Descritivo.

Materiais

2.7. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade comprovada, sem defeitos de fabricação, atendendo às especificações do projeto e às normas técnicas vigentes.

2.8. A fiscalização poderá solicitar certificados de qualidade, ensaios tecnológicos, laudos ou qualquer documentação que comprove a conformidade dos materiais empregados.

2.9. Materiais recusados deverão ser imediatamente substituídos, sem qualquer ônus para a Administração.

Fiscalização

2.10. A fiscalização será exercida por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Jutaí, competindo-lhe acompanhar permanentemente a execução da obra, verificar a qualidade dos materiais empregados, conferir quantitativos executados e determinar as correções necessárias.

2.11. A fiscalização poderá interromper serviços executados em desacordo com os projetos, memorial descritivo ou normas técnicas, até que as irregularidades sejam sanadas.

Comunicação formal

2.12. Toda comunicação técnica entre Contratada e Contratante deverá ocorrer por meio do Diário de Obras ou mediante expediente formal, sempre preservando o registro documental das decisões adotadas.

2.13. Nenhuma alteração de projeto poderá ser executada sem autorização formal da fiscalização.

Segurança do Trabalho

2.14. A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à obra, especialmente quanto ao fornecimento e utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), sinalização da obra e adoção de medidas preventivas destinadas à proteção dos trabalhadores, servidores públicos, usuários das unidades de saúde vizinhas e terceiros.

Limpeza

2.15. Durante toda a execução deverão ser mantidas adequadas condições de organização e limpeza do canteiro.

2.16. Os resíduos provenientes da construção deverão ser removidos periodicamente e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente.

2.17. Ao término dos serviços, toda a área deverá ser entregue completamente limpa, livre de entulhos, materiais excedentes e equipamentos, em condições de utilização.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada em terreno pertencente ao Município de Jutaí/AM, localizado na Rua Cícero Tuchaua, s/n, Bairro Santo Antônio, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Básica de Saúde Anastácio Ribeiro, destinado à implantação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

3.2. A Contratada deverá considerar todas as condições do terreno antes do início dos serviços, realizando as verificações necessárias para compatibilização entre os projetos executivos e as condições existentes no local.

3.3. A execução deverá ser planejada de forma a garantir segurança durante todas as etapas da obra, minimizando interferências no funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Básica de Saúde Anastácio Ribeiro.

3.4. A mobilização da obra deverá contemplar a instalação do canteiro, armazenamento adequado dos materiais, isolamento das áreas de intervenção e implantação das medidas de segurança necessárias.

3.5. Os serviços deverão seguir rigorosamente a sequência executiva prevista no cronograma físico-financeiro, observando os critérios técnicos estabelecidos neste Memorial, nos projetos executivos, na planilha orçamentária e nas especificações complementares.

4. SERVIÇOS A EXECUTAR

Administração da obra

4.1. A obra deverá ser administrada por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, conforme a atribuição profissional, sendo obrigatória a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início dos serviços.

4.2. A Contratada deverá manter responsável técnico acompanhando a execução da obra, prestando suporte à fiscalização, participando das medições, solucionando eventuais incompatibilidades técnicas e zelando pelo cumprimento das especificações constantes neste Memorial Descritivo, Projeto Básico, projetos executivos e demais documentos contratuais.

Serviços Preliminares

4.3. Antes do início da execução deverão ser realizados todos os serviços necessários à implantação do canteiro de obras, compreendendo, entre outros:

- Instalação da placa de obra em local visível, conforme legislação vigente;

- Isolamento e sinalização das áreas de intervenção;
- Limpeza inicial das áreas de trabalho;
- Locação dos serviços conforme os projetos executivos.

Infraestrutura

4.4. As fundações da edificação deverão ser executadas conforme o projeto estrutural, obedecendo rigorosamente às dimensões, cotas, níveis e especificações técnicas previstas.

4.5. Os serviços deverão assegurar adequada transferência das cargas ao terreno, estabilidade estrutural e durabilidade da edificação.

Superestrutura

4.6. A edificação será executada em sistema construtivo convencional, composto por estruturas de concreto armado, compreendendo pilares, vigas, lajes e demais elementos estruturais previstos em projeto.

4.7. Toda a execução deverá obedecer às especificações estruturais, normas técnicas da ABNT e critérios de controle tecnológico pertinentes.

Alvenaria de vedação

4.8. As paredes serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos, obedecendo às dimensões, alinhamentos, prumos, níveis e detalhes constantes dos projetos executivos.

4.9. Após a conclusão da alvenaria deverão ser executados chapisco, emboço, reboco e demais revestimentos previstos.

Cobertura

4.10. A cobertura será executada conforme os projetos estrutural e arquitetônico, compreendendo estrutura, telhamento, calhas, rufos, cumeeiras e todos os elementos necessários ao perfeito desempenho da edificação.

4.11. Todos os materiais empregados deverão atender às especificações constantes dos projetos executivos, planilha orçamentária e especificações técnicas.

Instalações Hidrossanitárias

4.12. As instalações hidrossanitárias deverão compreender toda a rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário, reservação, pontos de consumo, aparelhos sanitários e demais componentes previstos em projeto.

4.13. Toda a execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes dos projetos.

Instalações elétricas

4.14. As instalações elétricas deverão compreender eletrodutos, caixas de passagem, quadros de distribuição, condutores, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes previstos em projeto.

4.15. Toda a instalação deverá atender integralmente à ABNT NBR 5410 e demais normas aplicáveis.

Esquadrias

4.16. As portas, janelas, basculantes e demais esquadrias deverão ser fornecidas e instaladas conforme projeto arquitetônico, incluindo ferragens, fechaduras, dobradiças, acessórios e ajustes necessários ao perfeito funcionamento.

Revestimentos e pintura

4.17. As superfícies receberão chapisco, emboço, reboco, revestimentos cerâmicos, pisos, rodapés e pintura conforme especificações constantes dos projetos executivos.

4.18. Deverá ser executada calçada externa destinada ao acesso à nova edificação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), conforme localização, dimensões, materiais e demais características definidas nos projetos executivos e na planilha orçamentária. A execução deverá assegurar condições adequadas de acesso, circulação, acabamento, estabilidade e escoamento das águas superficiais, observando as especificações técnicas e as condições existentes no local.

4.19. A pintura deverá ser executada somente após adequada preparação das superfícies, utilizando materiais de primeira qualidade e observando o padrão de acabamento definido pela Prefeitura Municipal de Jutaí.

Limpeza final

4.20. Após a conclusão dos serviços deverá ser realizada limpeza geral da obra, compreendendo remoção de resíduos, limpeza de pisos, esquadrias, equipamentos, instalações e demais elementos construtivos.

4.21. A obra somente será considerada concluída após aprovação da fiscalização.

5. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

5.1. A edificação compreenderá os ambientes definidos no projeto arquitetônico da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), destinados ao armazenamento, controle, organização, apoio administrativo e demais atividades inerentes ao funcionamento da Assistência Farmacêutica Municipal.

5.2. Ao término da execução, a edificação deverá apresentar plenas condições de funcionamento, atendendo às exigências de segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade e eficiência operacional, em conformidade com os projetos executivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6. ENTREGA DA OBRA

6.1. Concluídos todos os serviços, a obra deverá ser entregue completamente limpa, em perfeitas condições de utilização e funcionamento, observando integralmente os projetos executivos, Memorial Descritivo, Projeto Básico, especificações técnicas, planilha orçamentária e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.2. Antes do recebimento definitivo, a Contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades apontadas pela fiscalização.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos executivos, ao Projeto Básico, às especificações técnicas, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro e às normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento da edificação.

7.2. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias durante a execução da obra somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da Fiscalização e da Administração, desde que devidamente justificadas e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.3. Os casos omissos neste Memorial Descritivo serão resolvidos pela Fiscalização da obra, em conjunto com o Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Jutaí/AM,

observando sempre o interesse público, as normas técnicas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

CONCLUSÃO

O presente Memorial Descritivo foi elaborado pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Jutaí/AM, constituindo documento técnico integrante do processo licitatório destinado à contratação da obra de construção da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Jutaí/AM, devendo ser observado integralmente durante a execução dos serviços.

Diante da aprovação do presente Memorial Descritivo, encaminhem-se os autos à Central de Compras, Serviços e Contratos para prosseguimento da instrução processual e adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

Jutaí/AM, 23 de setembro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Memorial/Especificações

JOSE LEANDRO LASMAR DE SOUZA
CREA nº 39755 D/AM
Engenheiro Civil

GISELY SILVA DE ALBUQUERQUE
CREA nº 36003 D/AM
Gestora Fiscal – Engenheira Civil